

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 005/2003

"Autoriza contratar servidores sem concurso público por prazo determinado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, a contratar servidores sem concurso público, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, através de Decreto, de acordo com o que determina a presente Lei.

Art. 2º - Os servidores contratados, deverão ser distribuídos na Administração Municipal, na seguinte ordem e quantidade de vagas, em conformidade com a Lei nº 316/2002, Estrutura de Cargos, Funções e Salários:

ÓRGÃO	CARGO	QTD.
1.1. GABINETE	RECEPCIONISTA	01
1.2. SECRETARIA ADM.	GARIS	13
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	10
	ASSIST. ADMINISTRATIVO	03
	ESCRITURÁRIO	03
	JARDINEIRO	02
	VIGIAS	05
	PEDREIRO	01
	OPERADOR MAQ. PESADAS	03
	ELETRICISTA	01

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

1.3.SEC. DE EDUCAÇÃO	VIGIAS	03
	PROFESSOR	15
	MERENDEIRA	04
	ASSIST. ADMINISTRATIVO	02
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	06
	MOTORISTA	04
	ESCRITURÁRIO	02
1.4. SÉC. SAÚDE	AUX. DE ENFERMAGEM	04
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	04
	TEC. DE RAIOS X	01
	MOTORISTA	02
	AGENTES COMUNIT. SAÚDE	16
	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	03
	AGENTE INDÍGENA	02
	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01
	AUX. ENFERMAGEM INDÍGENA	01
1.5.SÉC. DE ESPORTES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01
	VIGIA	01
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02
1.6.SÉC. AGRICULTURA	ESCRITURÁRIO	01
1.7.SÉC.FINANÇAS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	02
1.8. SÉC. TURISMO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	05
	RECEPCIONISTA	01
	ESCRITURÁRIO	01
1.9. SÉC.AÇÃO SOCIAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02
	ASSIST. COMUNITÁRIO	01
TOTAL		131

Art. 3º Estas contratações serão mantidas até que se realize o Concurso Público Municipal, sendo estes automaticamente cancelados a partir da data de publicação do Concurso, ou por ato do Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, uma vez que forem preenchidas as vagas necessárias ao bom funcionamento da administração pública municipal.

Av. Vicente Barbosa nº 1.770** Centro ** Cep. 77493-000 ** Fone: (63) 364 - 1163
Lagoa da Confusão**Tocantins** E-MAIL: camaradalagoadaconfusao@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.



Alda Noletto Dorta
Vereadora Presidenta